

UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais Escola de Engenharia Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

RESOLUÇÃO No. 001/2012

Dispõe sobre os critérios para criação e manutenção de linhas de pesquisa, credenciamento individual e recredenciamento individual no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP)

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Para pontuar a produção científica dos docentes na Criação de Linhas, Credenciamento e Recredenciamento, será considerada exclusivamente a publicação em revistas científicas e sua classificação no Qualis Engenharias III, considerando a seguinte pontuação dos extratos: A1 (1 ponto), A2 (0,85 ponto), B1 (0,7 ponto) e B2 (0,5 ponto).
- **Art. 2º**. São critérios para a Criação de Linha de Pesquisa no PPGEP: a clara diferenciação das linhas existentes, a indicação de pelo menos 3 (três) professores que participarão da linha de pesquisa, o plano de trabalho e a adequada produção científica.
- **§1º**. O Pedido de criação da linha deverá ser protocolado na secretaria do PPGEP e encaminhado ao colegiado para análise. Deverá indicar a clara diferenciação das linhas existentes e conter um plano de trabalho para o triênio.
- §2º. O plano de trabalho deverá especificar a nova linha de pesquisa, indicando os professores vinculados à linha, resultados esperados, números esperado de alunos envolvidos, parcerias nacionais e/ou internacionais e projetos acadêmicos.
- §3°. Pelo menos um dos professores da nova linha de pesquisa deve estar credenciado no PPGEP. Recomenda-se que pelo menos 1 (um) dos professores da nova linha seja pesquisador em produtividade no CNPq.
- §4º. Os professores não-credenciados no PPGEP devem satisfazer os critérios de credenciamento individual.
- §5°. Os professores vinculados à nova linha de pesquisa deverão ter, conjuntamente, produção científica maior ou igual a 5,0 pontos no último triênio, com pelo menos uma publicação no extrato A1.
- **Art. 3º**. Caso o pedido de criação da linha seja negado pelo Colegiado, um novo pedido de criação da mesma linha só poderá ser solicitado após 12 meses.
- **Art. 4º**. As linhas de pesquisa serão avaliadas trienalmente, em concordância com o calendário de avaliação trienal da CAPES. Para garantir a manutenção da linha de pesquisa, os professores a ela vinculados deverão garantir um mínimo de produção científica e um mínimo de participação discente.
- **§1º**. A produção científica mínima para manutenção da linha é de 3,0 pontos no triênio, com pelo menos três artigos no extrato B1 (ou superior). Será considerada a produção conjunta dos professores da linha.



Universidade Federal de Minas Gerais Escola de Engenharia Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

- **§2º**. O número mínimo dissertações de mestrado defendidas, em média, por professor credenciado na linha, maior ou igual a 1 no triênio.
- §3°. O número mínimo de 2 (dois) professores credenciados no PPGEP.
- **Art. 5º**. São critérios para avaliar o credenciamento individual de um professor no PPGEP: a adequada produção científica, sua afinidade com as Linhas de Pesquisa existentes e seu plano de trabalho.
- **§1º**. O pedido de credenciamento deverá ser protocolado na secretaria do PPGEP e encaminhado para análise do Colegiado, e deverá conter o plano de trabalho para o triênio e cópia do curriculum Lattes atualizado (última atualização há menos de 3 meses).
- **§2º**. O plano de trabalho deverá indicar a linha de pesquisa a qual o(a) professor(a) estará vinculado(a), resultados esperados, orientações esperadas, parcerias nacionais e/ou internacionais e projetos acadêmicos.
- §3º. Para o credenciamento, será exigido um parecer positivo da linha de pesquisa a qual a vinculação está sendo requerida.
- **§4º**. Para o credenciamento, será exigida uma produção científica individual de 3,0 pontos nos últimos 6 anos. Quando o(a) professor(a), apresentar um tempo desde o doutoramento inferior a 4 anos, o critério será de 1,5 pontos no último triênio.
- **Art.** 6°. Caso o pedido de credenciamento seja negado pelo Colegiado, um novo só poderá ser solicitado após 12 meses.
- **Art. 7º**. O critério para avaliar o recredenciamento individual de um professor no PPGEP será a sua adequada produção científica.
- **§1º**. O pedido de recredenciamento só poderá ser realizado por um professor que esteja com o credenciamento vigente ou vencido há no máximo 3 meses.
- **§2º**. Para o recredenciamento de um professor sem bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, no comitê de Engenharia de Produção e Transporte, será exigida produção científica individual de 1,2 pontos nos últimos 3 anos, com pelo menos uma publicação internacional1¹ no extrato B1 (ou superior) ou em revista indexada pelo JCR².
- **§3º** Professores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, no comitê de Engenharia de Produção e Transporte, terão automaticamente reconhecida sua adequada produção científica.
- **Art. 8º**. Caso o pedido de recredenciamento seja negado pelo Colegiado, um novo pedido de credenciamento só poderá ser solicitado após 12 meses.

Prof. Martín Gómez Ravetti Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

¹ Publicação internacional é aquela que não esteja vinculada a sociedade ou instituição brasileira, e apresente corpo editorial internacional.

² Periódicos com JCR são periódicos indexados na base ISI WEB of Knowledge